

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH

Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900  
F: 818-4244

### REITORIA

Despacho do Reitor, de 2-8-2001

Ratificando os atos declaratórios de inexistência de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93. Unidade interessada: Hospital Universitário. Contratada: Fresenius Medical Care Ltda. Proc. USP 2001.1.1478.62.4. Unidade interessada: Edusp. Contratada: La Documentation Française. Proc. USP 2001.1.16731.1.0. Unidade interessada: Edusp. Contratada: Rutgers University Press. Proc. USP 2001.1.16730.1.4.

### PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Resolução CoG-4.848, de 2-8-2001

Baixa o regulamento do curso de Bacharelado em Relações Internacionais

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no artigo 30 do Estatuto, com base na decisão do Conselho de Graduação da USP, na Sessão de 15-3-2001, bem como pela Comissão de Legislação e Recursos (CLR), na Sessão de 4-6-2001, baixa a seguinte resolução:

Regulamento do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais

#### SEÇÃO I

Do Curso e suas Finalidades

Artigo 1º - O Curso de Bacharelado em Relações Internacionais (RI) tem como objetivo a formação de profissionais e especialistas na área.

Artigo 2º - O Curso de Bacharelado em Relações Internacionais reger-se-á pelo Estatuto e pelo Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e por este Regulamento.

Artigo 3º - O Curso será constituído de um biênio inicial, com currículo próprio, acrescido de dois anos a serem cursados segundo a área de concentração, em Ciências Políticas, Economia ou Direito.

Parágrafo único - A passagem do biênio inicial para a área de concentração obedecerá a critérios de desempenho acadêmico (art. 7º, inc. V).

Artigo 4º - O Curso de Bacharelado em Relações Internacionais está vinculado diretamente à Pró-Reitoria de Graduação.

#### SEÇÃO II

Da Administração

Artigo 5º - São órgãos administrativos do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais:

I - Conselho Supervisor;

II - Comissão de Curso.

Artigo 6º - O Conselho Supervisor (CS), órgão superior do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais, terá a seguinte composição:

I - o Pró-Reitor de Graduação, seu presidente nato;

II - o Pró-Reitor de Pós-Graduação;

III - o Pró-Reitor de Pesquisa;

IV - o Diretor do Núcleo de Relações Internacionais da USP;

V - o Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade;

VI - o Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas;

VII - o Diretor da Faculdade de Direito;

VIII - um Diplomata;

IX - um representante do corpo discente.

§ 1º - O Conselho mencionado no inciso VIII será indicado pelo Pró-Reitor de Graduação.

§ 2º - O representante discente será eleito pelos seus pares entre os alunos representantes no Conselho de Graduação e terá mandato de um ano.

§ 3º - Participará das reuniões do Conselho Supervisor, com direito somente a voz, o Coordenador do Curso.

§ 4º - O Conselho Supervisor reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocado pelo Pró-Reitor de Graduação, ou pela maioria de seus membros.

Artigo 7º - Ao Conselho Supervisor compete:

I - supervisionar o Curso de Bacharelado em Relações Internacionais;

II - propor ao CoG a alteração da composição e do número de membros da Comissão de Curso;

III - designar os membros da Comissão de Curso;

IV - designar o Coordenador do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais e seu suplente, dentre os membros da Comissão de Curso;

V - fixar os critérios para a escolha da área de concentração, observado o disposto no parágrafo único do art. 3º;

VI - propor ao CoG as modificações da estrutura curricular do curso, ouvida a Comissão de Curso;

VII - aprovar o relatório anual do Coordenador do curso e submetê-lo ao CoG;

VIII - aprovar a proposta de convite de professores das unidades, bem como de outras instituições nacionais ou estrangeiras para ministrarem tópicos específicos do curso, ouvida a Comissão de Curso.

Artigo 8º - A Comissão de Curso (CC) terá a seguinte composição:

I - um docente do Departamento de Economia;

II - um docente do Departamento de Ciência Política;

III - um docente do Departamento de História;

IV - um docente do Departamento de Direito Internacional;

V - um docente do Núcleo de Relações Internacionais da USP e;

VI - um representante do corpo discente.

§ 1º - O representante discente será eleito entre os alunos do curso pelos seus pares e terá mandato de um ano.

Artigo 9º - A Comissão de Curso compete:

I - dirigir o Curso de Bacharelado em Relações Internacionais, promovendo e coordenando, permanentemente, a análise do seu funcionamento;

II - zelar pela regularidade do ensino das disciplinas ministradas no Curso de Bacharelado em Relações Internacionais;

III - designar tutores para orientação e acompanhamento do desempenho acadêmico dos alunos;

IV - providenciar a elaboração do relatório anual das atividades do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais, submetendo-o à aprovação do CS;

V - exercer o poder disciplinar sobre os membros dos corpos discente e administrativo, no âmbito do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais;

VI - supervisionar e orientar as atividades do pessoal docente, técnico e administrativo do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais;

VII - propor ao CS alterações na estrutura curricular do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais;

VIII - propor ao CS o convite de professores das unidades ou externos à USP para ministrarem tópicos específicos do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais;

IX - Aprovar a proposta do aluno com relação às disciplinas a serem cursadas na área de concentração, bem como as suas alterações (art. 3º);

X - deliberar em assuntos relativos aos atos escolares;

XI - dar cumprimento às determinações do Conselho Supervisor;

XII - exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas por este regulamento.

Artigo 10 - O Curso terá um coordenador e seu suplente designados pelo CS, que terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

#### SEÇÃO III

Do Corpo Discente

Artigo 11 - O ingresso no Curso de Bacharelado em Relações Internacionais se dará via concurso vestibular.

Artigo 12 - A avaliação do rendimento escolar seguirá as normas vigentes na USP.

#### SEÇÃO IV

Do Corpo Docente

Artigo 13 - Os professores que ministrarem disciplinas do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais integrarão o corpo docente da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, da Faculdade de Direito e da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, respectivamente.

§ 1º - A carga horária e as demais atividades do Curso de Bacharelado em Relações Internacionais serão computadas pelo Departamento de origem dos professores, para efeitos da política de contratação de docentes na Universidade.

Artigo 14 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. 98.1.39245.1.1).

### CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Despachos do Diretor, de 3-8-2001

Ratificando:

no Proc. USP 2001.1.483.64.0, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93. Unidade interessada: Centro de Energia Nuclear na Agricultura. Contratado: Amersham Pharmacia Biotech Export GmbH;

no Proc. USP 2001.1.469.64.8, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93. Unidade interessada: Centro de Energia Nuclear na Agricultura. Contratado: Imprint Genetic;

no Proc. USP 2001.1.468.64.1, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93. Unidade interessada: Centro de Energia Nuclear na Agricultura. Contratado: Applied Biosystems;

no Proc. USP 2001.1.460.64.0, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93. Unidade interessada: Centro de Energia Nuclear na Agricultura. Contratado: Elemental Microanalysis Ltd.;

no Proc. USP 2001.1.467.64.5, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93. Unidade interessada: Centro de Energia Nuclear na Agricultura. Contratado: Applied Biosystems.

### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Resumo de Contrato

Proc. 2001.1.878.62.9. Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário. Contratada: Unimed do Estado de São Paulo - Confederação Estadual das Cooperativas Médicas. Objeto: Serviços de Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar. Vigência: 18-7-2001 a 17-12-2001. Classificação dos Recursos: 34903946 - Assistência Médico-Hospitalar e Odontológica - Recursos próprios do orçamento da contratante para o exercício de 2001. Valor total: R\$ 720.000,00. Data da assinatura: 18-7-2001.

Proc. 2001.1.7.62.8. Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário. Contratada: Medi House Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos e Hospitalares Ltda. Objeto: Fornecimento de luva cirúrgica. Vigência: 26-7-2001 a 31-12-2001. Classificação dos Recursos: 34903031 - Material Médico Hospitalar de Consumo 34903031 - Material Médico Hospitalar de Consumo - Recursos próprios do orçamento da contratante para o exercício de 2001. Valor total: R\$ 70.178,40. Data da assinatura: 26-7-2001.

Proc. 2001.1.549.62.5. Contratante: Universidade de São Paulo - Hospital Universitário. Contratada: Indústria de Panificação e Confeitaria A Nutritiva Ltda. Objeto: Fornecimento de pão. Vigência: 24-7-2001 a 31-12-2001. Classificação dos Recursos: 34903010 - Gêneros Alimentícios - 34903010 - Gêneros Alimentícios - Recursos próprios do orçamento da contratante para o exercício de 2001. Valor total: R\$ 14.280,00. Data da assinatura: 24-7-2001.

### INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Despachos do Diretor, de 3-8-2001

Ratificando:

no Proc. 2001.1.560.41.6, Proc. Fapesp-98-10018-2, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 15-5-98. Unidade interessada: Instituto de Biociências. Contratada: Invitrogen;

no Proc. 2001.1.558.41.1, Proc. Fapesp-98-10018-2, o ato declaratório de dispensa de licitação de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 15-5-98. Unidade interessada: Instituto de Biociências. Contratada: Equilab, Inc.;

no Proc. 2001.1.559.41.8, Proc. Fapesp-98-10018-2, o ato declaratório de dispensa de licitação de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 15-5-98. Unidade interessada: Instituto de Biociências. Contratada: Amersham Pharmacia Biotech Export GmbH;

no Proc. 2001.1.18180.1.1, Proc. Fapesp-99-10686-8, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 15-5-98. Unidade interessada: Instituto de Biociências. Contratada: Applied Biosystems;

no Proc. 2001.1.18181.1.8, Proc. Fapesp-95-09710-0, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 15-5-98. Unidade interessada: Instituto de Biociências. Contratada: Calbiochem-Novabiochem;

no Proc. 2001.1.18182.1.4, Proc. Fapesp-95-09710-0, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 15-5-98. Unidade interessada: Instituto de Biociências. Contratada: Sellex, Inc.;

no Proc. 2001.1.571.41.8, Proc. Fapesp-00-00659-2, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 15-5-98. Unidade interessada: Instituto de Biociências. Contratada: Squitter Electronics.

### INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Despachos do Diretor, de 3-8-2001

Ratificando:

no Proc. ICB 2001.1.805.42.7, Projeto Fapesp-00-01330-4, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Prolab Sales;

no Proc. ICB 2001.1.802.42.8, Projeto Fapesp-97-09904-5, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Por-

taria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Labs Biomedical Supplies;

no Proc. ICB 2001.1.832.42.4, Projeto Fapesp-00-05327-8, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Prolab Sales;

no Proc. ICB 2001.1.826.42.4, Projeto Fapesp-00-14634-1, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Bio Research;

no Proc. ICB 2001.1.827.42.0, Projeto Fapesp-00-07900-7, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Boekel & Co.;

no Proc. ICB 2001.1.828.42.7, Projeto Fapesp-99-04317-0, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Sigma Aldrich;

no Proc. ICB 2001.1.829.42.3, Projeto Fapesp-00-13894-0, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Imprint Genetic;

no Proc. ICB 2001.1.830.42.1, Projeto Fapesp-98-13122-5, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: BioAgency International Corp.;

no Proc. ICB 2001.1.831.42.8, Projeto Fapesp-98-13766-0, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: LGC Scientific Supply;

no Proc. ICB 2001.1.833.42.0, Projeto Fapesp-95-09699-7, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Alpha Scientific;

no Proc. ICB 2001.1.834.42.7, Projeto Fapesp-00-10140-4, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Alpha Scientific;

no Proc. ICB 2001.1.835.42.3, Projeto Fapesp-98-13122-5, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Sellex, Inc.;

no Proc. ICB 2001.1.836.42.0, Projeto Fapesp-98-08184-4, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Sellex, Inc.;

no Proc. ICB 2001.1.837.42.6, Projeto Fapesp-97-09507-6, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Sellex, Inc.;

no Proc. ICB 2001.1.807.42.0, Projeto Fapesp-98-13766-0, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Corning Mexicana S.A.;

no Proc. ICB 2001.1.806.42.3, Projeto Fapesp-98-13122-5, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Sellex, Inc.;

no Proc. ICB 2001.1.804.42.0, Projeto Fapesp-00-04297-8, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666-93, conforme Portaria GR-3.116, de 20-6-96. Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas. Contrato: Paul Marienfeld.

### PREFEITURA DO CAMPUS ADMINISTRATIVO DE PIRASSUNUNGA

Comunicado

Em cumprimento ao artigo 7º, parágrafo 1º, da Portaria GR-3.177-99, justificamos que o Proc. 2001.1.169.19.9, relativo ao pagamento à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, não obedeceu à ordem cronológica de pagamentos, devido a atraso na transferência financeira do Hospital Universitário para a Unidade de Despesa.

### FUNDO DE CONSTRUÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Resumos de Contratos

Contrato 33-2001. Proc. 2001.1.286.51.9. Contratante: Fundo de Construção da Universidade de São Paulo. Contratada: Construtora Auxil Ltda. Tomada de Preços 9-2001 - Execução da reforma e ampliação do Bloco C - Demolições de alvenarias internas, estrutura do 2º pavimento, caixa de escada, laje de piso térreo, cobertura e execução de alvenarias novas da Escola de Comunicação e Artes. Valor: R\$ 348.053,42. Verba: Cód. 87815.34903981 - 12.122.0100.2.4392 - Exercício de 2001. Prazo: 180 dias corridos. Data da assinatura: 2-8-2001.

Contrato 42-2001. Proc. 2001.1.350.51.9. Contratante: Fundo de Construção da Universidade de São Paulo. Contratada: Induscon Construções Cíveis Comercial Exportadora e Importadora Ltda. Convite 12-2001 - Execução da reforma da Cobertura dos Blocos Complementares e Bloco 17, da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia. Valor: R\$ 28.221,29. Verba: Cód. 13935.34903981 - 12.122.0100.2.4392 - Exercício de 2001. Prazo: 60 dias corridos. Data da assinatura: 2-8-2001.

Contrato 33-2001. Proc. 2001.1.691.51.0. Contratante: Fundo de Construção da Universidade de São Paulo. Contratada: Induscon Construções Cíveis Comercial Exportadora e Importadora Ltda. Objeto: Execução de obras de reforma da caixilharia e corrimão para sanitários, do Posto de Informações da USP. Valor: R\$ 8.320,00 - Contratação direta com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei 8.666-93 e alterações posteriores. Verba: Cód. 13935.34903981 - 12.122.0100.2.4392 - Exercício de 2001. Prazo: 15 dias corridos. Data da assinatura: 2-8-2001.

Contrato 33-2001. Proc. 2001.1.691.51.0. Contratante: Fundo de Construção da Universidade de São Paulo. Contratada: Induscon Construções Cíveis Comercial Exportadora e Importadora Ltda. Objeto: Execução de obras de reforma da caixilharia e corrimão para sanitários, do Posto de Informações da USP. Valor: R\$ 8.320,00 - Contratação direta com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei 8.666-93 e alterações posteriores. Verba: Cód. 13935.34903981 - 12.122.0100.2.4392 - Exercício de 2001. Prazo: 15 dias corridos. Data da assinatura: 2-8-2001.

Contrato 33-2001. Proc. 2001.1.691.51.0. Contratante: Fundo de Construção da Universidade de São Paulo. Contratada: Induscon Construções Cíveis Comercial Exportadora e Importadora Ltda. Objeto: Execução de obras de reforma da caixilharia e corrimão para sanitários, do Posto de Informações da USP. Valor: R\$ 8.320,00 - Contratação direta com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei 8.666-93 e alterações posteriores. Verba: Cód. 13935.34903981 - 12.122.0100.2.4392 - Exercício de 2001. Prazo: 15 dias corridos. Data da assinatura: 2-8-2001.

Contrato 33-2001. Proc. 2001.1.691.51.0. Contratante: Fundo de Construção da Universidade de São Paulo. Contratada: Induscon Construções Cíveis Comercial Exportadora e Importadora Ltda. Objeto: Execução de obras de reforma da caixilharia e corrimão para sanitários, do Posto de Informações da USP. Valor: R\$ 8.320,00 - Contratação direta com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei 8.666-93 e alterações posteriores. Verba: Cód. 13935.34903981 - 12.122.0100.2.4392 - Exercício de 2001. Prazo: 15 dias corridos. Data da assinatura: 2-8-2001.

Contrato 33-2001. Proc. 2001.1.691.51.0. Contratante: Fundo de Construção da Universidade de São Paulo. Contratada: Induscon Construções Cíveis Comercial Exportadora e Importadora Ltda. Objeto: Execução de obras de reforma da caixilharia e corrimão para sanitários, do Posto de Informações da USP. Valor: R\$ 8.320,00 - Contratação direta com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei 8.666-93 e alterações posteriores. Verba: Cód. 13935.34903981 - 12.122.0100.2.4392 - Exercício de 2001. Prazo: 15 dias corridos. Data da assinatura: 2-8-2001.

Contrato 33-2001. Proc. 2001.1.691.51.0. Contratante: Fundo de Construção da Universidade de São Paulo. Contratada: Induscon Construções Cíveis Comercial Exportadora e Importadora Ltda. Objeto: Execução de obras de reforma da caixilharia e corrimão para sanitários, do Posto de Informações da USP. Valor: R\$ 8.320,00 - Contratação direta com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei 8.666-93 e alterações posteriores. Verba: Cód. 13935.34903981 - 12.122.0100.2.4392 - Exercício de 2001. Prazo: 15 dias corridos. Data da assinatura: 2-8-2001.

Contrato 33-2001. Proc. 2001.1.691.51.0. Contratante: Fundo de Construção da Universidade de São Paulo. Contratada: Induscon Construções Cíveis Comercial Exportadora e Importadora Ltda. Objeto: Execução de obras de reforma da caixilharia e corrimão para sanitários, do Posto de Informações da USP. Valor: R\$ 8.320,00 - Contratação direta com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei 8.666-93 e alterações posteriores. Verba: Cód. 13935.34903981 - 12.122.0100.2.4392 - Exercício de 2001. Prazo: 15 dias corridos. Data da assinatura: 2-8-2001.

Contrato 33-2001. Proc. 2001.1.691.51.0. Contratante: Fundo de Construção da Universidade de São Paulo. Contratada: Induscon Construções Cíveis Comercial Exportadora e Importadora Ltda. Objeto: Execução de obras de reforma da caixilharia e corrimão para sanitários, do Posto de Informações da USP. Valor: R\$ 8.320,00 - Contratação direta com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei